



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - ARAQUARI

EDITAL Nº 9 / 2024 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 08 de novembro de 2024.

**EDITAL Nº 09/2024 - GAB/ARAQ - SELEÇÃO INTERNA DE
PROJETOS DE PESQUISA, COM O FIM DE COMPOR CADASTRO
RESERVA, PARA APOIO COM BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA EXECUÇÃO EM 2025**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Araquari, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação, o edital para seleção interna de Projetos de Pesquisa, **com o fim de compor cadastro reserva**, para apoio com bolsas nas modalidades **ICG** - Iniciação Científica de Graduação; **ICG** Aplicada no Campus; **ICT** - Iniciação Científica de Técnico e **ICT** Aplicada no Campus para execução em 2025.

1 DAS AÇÕES

1.1 O apoio à execução de projetos novos e em desenvolvimento, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício no Campus, será feito mediante concessão de bolsas para o ensino técnico e graduação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Campus Araquari no exercício de 2025.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização de projetos de Pesquisa, por meio da concessão de bolsas a estudantes do ensino técnico e graduação, no Campus Araquari.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar e incentivar atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- b) Fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;
- c) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de Pesquisa com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre o Campus e a sociedade;
- d) Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de Pesquisa, mediante recebimento de bolsas;

- e) Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação;
- f) Estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade em geral;
- g) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

3 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	11 de novembro de 2024
Período para a submissão das propostas	De 11 de novembro a 29 de novembro de 2024
Admissibilidade	04 de dezembro de 2024
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	05 e 06 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	09 de dezembro de 2024
Avaliação do mérito curricular e técnico da proposta	09 de dezembro até 13 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar	16 de dezembro de 2024
Período para apresentação de reconsideração da avaliação do mérito curricular da proposta	17 e 18 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado definitivo	20 de dezembro de 2024
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 20 de fevereiro de 2025
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	01 de março a 30 de dezembro de 2025
Envio do relatório final	Até 30 de dezembro de 2025

4 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação compatível com a ação proposta;
- 4.2. Não estar afastado ou com solicitação de afastamento aprovado no período previsto para a vigência do projeto;
- 4.3. Ter titulação mínima de Mestre;

- 4.4. Ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq e certificado pelo IFC;
- 4.5. Ter currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no mínimo 6 meses antes da submissão das propostas;
- 4.6. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
- 4.7. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- 4.8. Anexar na submissão da proposta, a planilha de pontuação do Coordenador (disponibilizada na página do Edital) preenchida;
- 4.9. Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e as Coordenações de Pesquisa dos *campi*;
- 4.10. Para os servidores docentes a proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA – Módulo Pesquisa:
- a) Sistema SIGAA >> Menu Docente >> Pesquisa >> Projetos de Pesquisa >> Submeter Projeto Vinculado a Edital. No item edital de pesquisa, o proponente deve selecionar “Araquari – EDITAL Nº 09/2024 – GAB/ARAQ - Projetos de Pesquisa - Bolsas Iniciação Científica”.
- 4.11. De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 30/2022 - CONSUPER, o servidor técnico-administrativo deverá obter autorização prévia da chefia imediata para a submissão e coordenação de projetos.
- 4.12. Caso o coordenador/orientador seja um servidor técnico-administrativo, a autorização que trata o item 4.11, deverá ser encaminhada ao e-mail da Coordenação de Pesquisa pesquisa.arauvari@ifc.edu.br com o assunto: Autorização da chefia imediata - edital interno de pesquisa.
- 4.13. Para os servidores Técnico Administrativos, a proposta deverá ser submetida como projeto via e-mail da Coordenação de Pesquisa pesquisa.arauvari@ifc.edu.br com o assunto: Submissão de projeto de pesquisa - edital interno de pesquisa. O formulário para a submissão do projeto estará disponível no site do edital.

Parágrafo único: A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

4.12 As propostas serão aceitas até as 23h59min da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permitirá submissões após a data.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do Campus Araquari no valor a ser confirmado e/ou alterado até 28 de fevereiro de 2025. A fim de contemplar as seguintes modalidades de bolsas, com duração de dez meses:

a) ICG- Iniciação Científica de Graduação: Cotas de bolsa de graduação de R\$ 700,00 (quinhentos e cinquenta reais), mínimo de 10 e máximo de 15 horas;

b) ICG Aplicada no Campus - Iniciação Científica de Graduação para pesquisa aplicada a resolução de problemas ambientais do Campus Araquari: Uma cota de bolsa de graduação de R\$ 700,00 (quinhentos e cinquenta reais), mínimo de 10 a máximo de 15 horas;

c) ICT - Iniciação Científica de Médio/Técnico: Cotas de bolsa para o ensino médio/técnico de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mínimo de 8 e máximo de 10 horas;

d) ICT Aplicada no Campus - Iniciação Científica de Médio/Técnico para pesquisa aplicada a resolução de problemas ambientais do Campus Araquari: Uma cota de bolsa para o ensino médio/técnico de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mínimo de 8 e máximo de 10 horas;

Parágrafo único: Cada projeto poderá solicitar apenas uma cota de bolsa, optando por uma modalidade do item 5.1.

5.2 São requisitos para o bolsista:

a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado nos últimos seis meses;

c) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

d) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

e) Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;

f) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);

g) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;

5.3 Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista, além da **Modalidade da bolsa** que é pretendida.

5.4 Cada bolsa terá vigência de dez meses, com início previsto para 01 de março e término em 30 de dezembro de 2025.

5.5 Conforme Art. 54, parágrafo 1º da Resolução 030/2022 - Consuper, que regulamenta o Programa Institucional para Concessão de Bolsa Estudante do IFC, "a substituição do bolsista poderá ser realizada até 2 (dois) meses antes do final do período de vigência da bolsa e, preferencialmente, por outro estudante participante da equipe do projeto".

5.6 Na vigência da bolsa o aluno ficará vinculado ao projeto de Pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

5.7 Períodos em que não houver atividades no projeto pelo aluno bolsista, não haverá repasse referente ao período, podendo ser proporcional ao mês;

5.8 Cada coordenador de proposta poderá submeter apenas um projeto em cada modalidade;

5.9 As bolsas que eventualmente sobrarem em determinada modalidade poderão ter seu recurso revertido para outra modalidade.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 10 (dez) meses, conforme o cronograma do edital.

6.2. O relatório final do projeto deverá ser enviado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital via **SIGAA, e via e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação** pesquisa.araquari@ifc.edu.br. No caso da proposta ser submetida por um servidor Técnico Administrativo, este deverá submeter o relatório final via e-mail da coordenação. No e-mail deverá constar como assunto: Relatório final - edital interno de pesquisa.

7 DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1 DA ADMISSIBILIDADE

7.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b) Não estar afastado ou com solicitação de afastamento aprovado no período previsto para a vigência do projeto;
- c) Possuam Currículo *Lattes* atualizado no mínimo 6 meses antes da submissão das propostas;
- d) Possuírem titulação mínima de mestre (conforme descrito no item 4.3);
- e) Estejam adimplentes com a PROEPPI e Coordenação de Pesquisa do Campus.
- f) Anexem o plano de trabalho do bolsista e a planilha de pontuação preenchida ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo em PDF em "anexos";

Parágrafo único. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

7.2 DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.2.1. A análise do mérito técnico do projeto será realizada, preferencialmente, por pelo menos dois servidores pertencentes a outros Campi do IFC, e será classificado apto se obtiver nota maior ou igual a 70 pontos de acordo com os quesitos na planilha de pontuação (Quadro 1). A análise do mérito curricular será analisada pelo Comitê de Pesquisa do Campus.

7.2.2. A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Pesquisa (equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações

na plataforma *Lattes* do CNPq, (período de 1º de janeiro de 2020 até a data limite de submissão dos Projetos).

7.2.3 Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Quadro 1 e terá caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 1 - Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa

Item	Critério de avaliação do mérito técnico	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	20	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	25	
03	Clareza, coerência e consistência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos e da fundamentação teórico-metodológica	25	
04	Coerência do cronograma de atividades do(s) aluno(s) bolsista (s), com os objetivos gerais e específicos propostos	20	
05	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgãos de fomento à pesquisa)	10	
Somatório dos pontos		100	

7.2.4 O Projeto de Pesquisa será considerado apto a obter, no mínimo, 70% da pontuação máxima, isto é, entre 70 e 100 pontos, no mérito técnico.

7.2.5 Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa:

Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Total de Pontos
01	Pesquisador com Doutorado concluído	6,0	6		
02	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica	6,0	Sem limite		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	4,0	Sem limite		

04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2,0	Sem limite		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	2,0	12		
06	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1,5	12		
07	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional nacional ou internacional.	1,0	8		
08	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8		
09	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente	1,0	5		
10	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
11	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	5,0	Sem limite		
12	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída	2,0	Sem limite		
13	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado	1,0	8		
14	Autoria ou coautoría de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8		
15	Autoria ou coautoría de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2,0	8		
Somatório dos pontos					

7.2.6 A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no currículo Lattes. **É de responsabilidade do Coordenador do projeto o preenchimento da planilha de pontuação (item 7.2.5) que deverá estar anexada ao sistema no momento da submissão do projeto, no campo "anexos".** Esta planilha será avaliada pelo comitê de pesquisa e inovação do Campus,

sendo considerada somente a maior titulação do coordenador do projeto, para fins de pontuação.

7.2.7 Na avaliação do currículo do Coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2020 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital. A avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa considerará os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Quadro 1 e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.8 Encerrado o período de submissão de propostas, conforme cronograma do edital, o comitê gestor baixará os currículos da plataforma Lattes/CNPq dos orientadores dos projetos inscritos e os espelhos dos grupos de pesquisa no DGP/CNPq, os quais serão considerados por ocasião da avaliação.

7.2.9. Os trabalhos apenas SUBMETIDOS a publicação não serão pontuados. Os trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes e apresentados os comprovantes, os quais devem ser anexados à documentação enviada para fins de submissão.

7.2.10. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

7.2.11. As informações constantes no currículo Lattes que estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do orientador.

7.2.12. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

Nota Final = (nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador x 0,3).

Parágrafo único. Caso a pontuação curricular de um dos proponentes ao edital ultrapasse o valor de 100 pontos, o proponente de maior pontuação será ajustado na base 100 e os demais serão reduzidos na mesma proporção. Após o ajuste será obtido o valor referente a 30% da nota do currículo.

7.2.13. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

7.2.14. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

8 DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado o direito de envio de recurso exclusivamente em relação ao mérito curricular do coordenador/orientador;

8.2 O recurso deverá ser enviado pelo coordenador do projeto de pesquisa ao e-mail pesquisa.araquari@ifc.edu.br, em formato **PDF**, no período estipulado no cronograma deste Edital.

8.3. Todos os recursos serão apreciados pelo Comitê de Pesquisa do Campus, que emitirá parecer conjunto em nome do Coordenador de

pesquisa e inovação do campus Araquari.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitada a modalidade de bolsa solicitada e o limite dos recursos disponíveis.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

10.1. Após a divulgação do resultado definitivo do edital, os coordenadores terão até o dia 20/02/2025 para a entrega da documentação. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital, ocorrerá a partir de 01 de março de 2025.

10.2. Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link disponibilizado na página do edital. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *Google forms*, conforme ordem listada a seguir:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da Conta Corrente);
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
- g) Termo de responsabilidade do bolsista;
- h) Termo de responsabilidade do orientador;
- i) Termo de sigilo e confidencialidade do projeto.

10.4. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 10.3, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.

10.5. Além dos documentos listados acima, o coordenador da proposta deverá enviar o plano de trabalho do bolsista (disponibilizado na página do Edital). Este plano deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 01/03/2025 a 30/12/2025.

11 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1. Desenvolver o projeto aprovado sob a supervisão do coordenador;

11.2. Executar o plano de trabalho com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 5.2, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

11.3. Manter o currículo *Lattes* atualizado;

11.4. Não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa;

11.5. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

11.6. Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso entre outros, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

11.7. Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

11.8. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

11.9. Publicar os resultados parciais e/ou finais em evento científico da área, sendo o evento mínimo a ser considerado a SEPE - Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus; nas publicações dos resultados parciais e/ou finais deve-se fazer referência ao IFC - Campus Araquari;

11.10. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

12 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

12.1. Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

12.2. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;

12.3. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

12.4. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital (item 11);

12.5. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Pesquisa quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária

relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

12.6. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

12.7. Comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa, em caso de desistência de orientação;

12.8. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página da Pesquisa), justificando os motivos da substituição;

12.9. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

12.10. Responsabilizar-se pelo envio da aprovação do projeto no Comitê de ética, quando for o caso;

12.11. Informar à Coordenação de Pesquisa em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

12.12. Publicar os resultados parciais e/ou finais em evento científico da área até no máximo 12 meses após o encerramento do projeto, sendo o evento mínimo a ser considerado a SEPE - Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do Campus; nas publicações dos resultados parciais e/ou finais deve-se fazer referência ao IFC - Campus Araquari.

12.13. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da cota de bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;

c) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

13 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Até o dia 20 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado via e-mail de cada coordenador e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

13.2. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto, no caso da submissão ter sido realizada por um servidor docente, deverá enviar o relatório final (anual no sistema) pelo SIGAA – Módulo Pesquisa e cópia para o e-mail pesquisa.arauvari@ifc.edu.br e no caso da submissão ter sido realizada por um servidor Técnico Administrativo, o relatório final deverá ser enviado para o e-mail pesquisa.arauvari@ifc.edu.br.

13.3. O proponente que não cumprir com o disposto no item 13.1 e 13.2 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da Coordenação de Pesquisa e Inovação até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

14. ACOMPANHAMENTO

- 14.1. Análise dos relatórios mensais pelo Comitê de Pesquisa;
- 14.2. Poderão ser realizadas visitas aos projetos;
- 14.3. Orientação via reuniões, treinamento e e-mail do Campus Araquari.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A qualquer tempo, o Comitê de Pesquisa do Campus poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.
- 15.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
- 15.3. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto. Orientações específicas sobre plano de trabalho e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após o resultado definitivo, na página do edital.
- 15.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê de Pesquisa do Campus e o coordenador do projeto, no caso de ser um servidor docente, serão feitos via sistema SIGAA, ou por e-mail pesquisa.arauvari@ifc.edu.br.
- 15.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.6. O Comitê de Pesquisa do Campus poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.
- 15.7. A substituição do bolsista poderá ser realizada até dois meses antes do término do projeto, sendo obrigatório o envio de toda a documentação necessária conforme item 10.3, incluindo o termo de substituição do bolsista e relatório parcial de atividades, até o dia 10 do mês da substituição via e-mail pesquisa.arauvari@edu.ifc.br.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa do Campus.

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 15:46)
FERNANDO JOSE BRAZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1901309

(Assinado digitalmente em 11/11/2024 09:14)
JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
COORDENADOR - SUBSTITUTO
CPESIN/ARA (11.01.02.02.02)
Matrícula: 1849719

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/11/2024** e o código
de verificação: **8e914da296**